



LEI N.º 240/98
DE 18 DE JUNHO DE 1998

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a antecipar o pagamento do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a antecipar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário dos Servidores Públicos Municipais, relativo ao exercício de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poço Verde/SE, 18 de Junho de 1998.


José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI SANCIONADA
EM, 19/06/98

José Everaldo de Oliveira
Prefeito Municipal